

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2016

### EDITAL 02.01/2016

A Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 528/2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária para a manutenção do Programa PROAMA – Programa de Educação Avançada de Matelândia, especialmente para a substituição de servidores afastados nos casos de licenças legalmente concedidas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Matelândia, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em conformidade com as Leis nº 2845/2013, 3173/2014, 3408/2015 e 3.633/16, mediante Contrato.

1.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da inscrição todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17 h do último dia do prazo (07/03/2016) no Setor de Protocolo junto à sede administrativa do Município.

#### 2 Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições gratuitas e Entrega de títulos e documentos	Das 08h30min de 09/03/2016 até as 17h de 11/03/2016 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Duque de Caxias, 800, Centro, Matelândia-PR.
Divulgação da lista de inscrições	14/03/2016
Prazo para recurso das inscrições	15 e 16/03/2016
Divulgação da classificação provisória	17/03/2016
Prazo para recurso da classificação	18 a 21/03/2016
Homologação do PSS	23/03/2016
Entrega documentos para contratação	25/03/2016

#### 3 Requisitos

3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e

portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12, da Constituição Federal;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos no momento da inscrição;

3.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

### **3.5 Características da função**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA	
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Formação de Docentes em Nível Médio
Professor Docência em Inglês	Formação de Docentes em Nível Médio e curso de idioma inglês com no mínimo 200 horas

### **3.6 Atribuições do cargo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor- Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Conhecer e respeitar as leis; preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral; cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal; participar do conselho de escola; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse; manter seus dados atualizados em seu prontuário; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; velar para que o aluno não seja impedido de participar

	das atividades escolares em razão de qualquer carência material; 24. executar outras atividades correlatas a função.
Professor-Docência em Inglês	Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público; planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de língua estrangeira moderna com habilidades em artes inglês; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública; participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com os profissionais técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; organizar e manter atualizados os documentos escolares, planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros; cumprir e fazer cumprir horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB; executar outras tarefas correlatas.

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas a partir das 8h30min do dia **09 de março de 2016 até às 17h do dia 11 de março de 2016**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 800, Centro, Matelândia – PR.

4.2 A inscrição será realizada através de formulário próprio podendo também ser feita por procurador, através de instrumento de procuração com poderes específicos.

4.3 Para inscrever-se no PSS, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer no local indicado no item 4.1, portando original e cópia dos seguintes documentos:

4.3.1 Cédula de Identidade e CPF;

4.3.2 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.3.3 Comprovante de estar quites com as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.3.4 Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;

4.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.5 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

#### **4.6 Inscrição de pessoa com deficiência**

4.6.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6.2 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital.

4.6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará mediante a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador,

com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

4.6.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.6.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

## **5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 **Os candidatos comparecerão a partir das 8h30min do dia 09 de março de 2016 até às 17h do dia 11 de março de 2016 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, local onde deverão preencher o formulário constante no **anexo III** juntando a documentação a ser avaliada na prova de títulos e documentos, incluindo os comprovantes da escolaridade mínima exigidos para o cargo.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço conforme a pontuação atribuída nas Tabelas de Avaliação de Títulos **Anexo II**.

### **5.3 Escolaridade mínima obrigatória:**

a) Formação de Docentes em Nível Médio;

b) Para o cargo de Professor - Docência em Inglês, além da Formação de Docentes em Nível Médio, exige-se mais curso de inglês com no mínimo 200 (duzentas) horas.

### **5.4 Aperfeiçoamento Profissional**

5.4.1 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos das etapas do **Anexo II** por cargo.

5.4.2 Serão considerados como cursos de capacitação os certificados que conferem ao candidato a aptidão para o cargo pleiteado, acompanhado de histórico escolar ou de descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.3 Não é considerado curso de capacitação o Curso de Formação Pedagógica ou de Complementação de Licenciatura, de graduação já informada como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou a inscrição.

### **5.5 Tempo de Serviço**

5.5.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 28/02/2006 a 28/02/2016 consoante estabelecido nas Tabelas de Avaliação de Títulos Anexo II.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo efetivo prestado no serviço público municipal ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município;

b) tempo de serviço prestado para pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante assinada e com firma reconhecida quando inexistir o registro em CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço;

d) o tempo de serviço em estágios de aprendizagem será aceito mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal;

5.5.3 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal e se pessoa física, reconhecimento de firma, na qual fique

comprovada a função para o cargo pretendido ou função correlata conforme atribuições descritas no quadro do item 3.5.

5.5.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.5.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS.

5.6 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão ser autenticados por servidores públicos designados para esta atribuição.

## **6 RESULTADO**

### **6.1 Classificação Provisória**

6.1.1 A classificação provisória será divulgada no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br), obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

6.1.2 No dia 17 de março de 2016, após às 17h, será publicada a Classificação Provisória no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br),

### **6.2 Desempate**

6.2.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Habilitação;
- c) obtiver maior pontuação no Tempo de Serviço;
- d) tiver maior idade.

### **6.3 Recursos**

6.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) o questionamento contido no recurso deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital e apresentado no formulário anexo IV do Edital;
- b) o candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado;
- c) o recurso deverá ser entregue pelo candidato por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município no período de 18 a 21 de março de 2016 das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

6.3.2 Não serão protocolados recursos que não atendam ao item 6.3.1, ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada conforme Decreto nº 528/2016, que emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

### **6.4 Classificação Final**

6.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br) a partir das 17h, do dia 23/03/2016.

## **7. Pessoa com deficiência**

7.1 O candidato inscrito como Pessoa Portadora de Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para portadores de deficiência.

7.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **8. Exclusão**

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se enquadre em qualquer um dos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de coleta de inscrições, documentos e títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- b) descumprir as instruções contidas neste Edital;

- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) não permitir a coleta de sua assinatura nos documentos;
- e) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

## **9 Contratação**

9.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

9.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de Endereço atual;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- g) Declaração de Acúmulo de Cargo;
- h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa, a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de Ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná no endereço [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), e Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal através do endereço eletrônico <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos Distribuidores ou Cartórios Criminais ou Varas de Execução Penal dos municípios onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos. As Certidões devem ter sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- j) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá apresentar Laudo Médico (Anexo IV), comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- k) Certidão Negativa de Benefício – PESNON emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, para candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos.

9.2 O candidato, após ser contratado:

I - não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;

II – se portador de deficiência e, no decorrer do contrato, declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme item 3 deste Edital, terá seu contrato rescindido;

III – se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

9.3 O contrato terá sua duração de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, podendo ter no máximo de 1 (um) ano, e ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos.

## **10. Não Contratação ou Rescisão Contratual**

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) não comprovar a escolaridade informada na inscrição;

- b) com contrato em vigor, ou já encerrado ainda que a pedido, há menos de 6 (seis) meses conforme Lei Municipal 3.407/2015;
  - c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal;
  - d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) anos;
  - f) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
  - g) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
  - h) não apresentar a documentação exigida no item 8.
- 10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo de contrato temporário ocorrerão conforme descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Matelândia, Estado do Paraná no endereço eletrônico [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br).

11.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Matelândia (PR), 3 de março de 2016

**NEIVA ROMANI BÓRIO**

*Presidente da Comissão Organizadora.*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

EDITAL 02.01/2016 – ANEXO I

TABELA DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor para Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	03	20 horas	R\$ 1.067,82
Professor para Docência em Língua Estrangeira - Inglês	Cadastro de Reserva	20 horas	R\$ 1.067,82



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

EDITAL 02.01/2016 – ANEXO II - TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA – PROAMA

**CARGO: PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>HABILITAÇÃO</b>		
a) Licenciatura plena na área da Educação.	70	70
b) Cursando graduação em Licenciatura plena na área da Educação, com pelo menos 02 semestres, mais Curso de Magistério em Nível Médio	60	
c) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	50	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b> (Período de 28/02/2006 a 28/02/2016) Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Docência de 1º ao 5º ano do ensino fundamental ou na educação infantil.	5 por ano	15
b) Outros níveis de ensino.	3 por ano	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Curso Superior de Licenciatura Plena.	05 pontos	15
b) Curso Superior de Licenciatura Curta.	03 pontos	
c) Outro Curso Superior.	02 pontos	
d) Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério – <b>(limite 10 pontos)</b> , valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	10 pontos	
e) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas.	03 pontos por curso.	
<b>Total de Pontos</b>		100

*Obs.: No caso de curso superior (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.*


**CARGO: PROFESSOR - DOCÊNCIA EM INGLÊS**

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>HABILITAÇÃO</b>		
a) Licenciatura Letras com habilitação em Inglês.	70	70
b) Licenciatura plena na área da Educação, mais curso de inglês nível avançado com carga horária de no mínimo 200 horas.	60	
c) Formação de docentes em nível médio (magistério), cursando Licenciatura em áreas da educação mais curso de inglês nível avançado com no mínimo 200 horas;	50	
d) Formação de Docentes em nível médio (magistério) mais curso de inglês nível avançado com carga horária de no mínimo 200 horas.	40	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b> (Período de 28/02/2006 a 28/02/2016) Obs. Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Experiência na área.	05 pontos por ano	15
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Curso Superior de Licenciatura Plena.	05 pontos	15
b) Curso Superior de Licenciatura Curta.	03 pontos	
c) Outro Curso Superior.	02 pontos	
d) Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério – ( <b>limite 10 pontos</b> ), valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	10 pontos	
e) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas.	03 pontos por curso.	
<b>Total de Pontos</b>		100

Obs.: No caso de curso superior (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

EDITAL 02.01/2016 – ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2016 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____

1. Nome do(a) Candidato(a)


2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino
7. Estado Civil			8. Nº de filhos menores	
9. Endereço				10. Nº
11. Bairro ou Distrito		12. Cidade		13. CEP
15. Fone Resid. / Comercial		16. E-mail		17. Portador de Deficiência / Tipo
				1- Sim 2- Não

18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requiro inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016 do Município de Matelândia e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

**CARGO PRETENDIDO:**

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura do Candidato</i>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2016 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____

1. Nome do(a) Candidato (a)

2. Cargo Pretendido:

3. Nº Identidade	4. Órgão	5. UF	6. Nascimento	7. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Responsável pela Inscrição</i>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

EDITAL 02.01/2016 – ANEXO IV  
FORMULÁRIO COMPLEMENTAR INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de nascimento: ____/____/____		Sexo:
CÓDIGO CID		
Limitações funcionais:		
Função Pretendida:		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____		
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____		
Local: _____		Data: ____/____/____
_____ Médico examinador Assinatura e carimbo CRM		_____ Assinatura do candidato





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO CARGO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ inscrito(a) no RG N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, declara para todos os fins de direito que não ocupa cargo ou emprego público, que caracterize cumulação indevida em qualquer das esferas de governo, quer federal, estadual ou municipal.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

---

*Assinatura do Candidato(a)*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO (Item 8.1.2 – letra “h”)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 8.1.2 deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

*Assinatura do Candidato(a)*



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

(Não percepção de benefício de previdência própria ou RGPS)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo PSS, que não percebo qualquer benefício de previdência própria ou regime geral de previdência social relativo a emprego público. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato(a)*